



*Prefeitura Municipal de Guanhanes*  
Cep 39740 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.432, DE 22 DE JULHO DE 1986

AUTORIZA INDENIZAÇÃO POR CANCELAMENTO  
DE CONTRATO E AQUISIÇÕES DIVERSAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a indenizar o Sr. OSVALDO CASTRO PINTO, pelo cancelamento de Contrato de Locação Comercial em vigor, firmado com o referido cidadão e a construção de um galpão com 220m<sup>2</sup> (duzentos e vinte metros quadrados), coberto com estrutura metálica e telhas de zinco, um padrão elétrico para máquinas pesadas e demais partes elétricas.

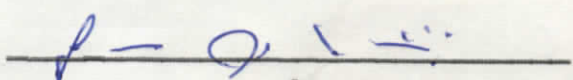
Art. 2º - A indenização de que trata o artigo anterior será de CZ\$70.000,00-(setenta mil cruzados).

Art. 3º - O galpão a que se refere a presente Lei será destinado ao funcionamento da oficina mecânica do Município.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais necessários à cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, podendo para tanto anular total ou parcialmente dotações orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 22 de julho de 1986.

  
Geraldo José Pereira

Prefeito Municipal